



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0674190/2019

PA COPAM Nº.: 386/1989/006/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Companhia Geral de Minas			CNPJ: 60.580.396/0001-15	
EMPREENDIMENTO: Companhia Geral de Minas - Mina Alto do Selado			CNPJ: 60.580.396/0004-68	
MUNICÍPIO: Poços de Caldas			ZONA: Rural	
Critério locacional 1 - inserido na zona de amortecimento e de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	49.500t/ano	Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro (lavra de bauxita)	2	1
A-05-01-0	49.000t/ano	Unidade de Tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	2	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ciro Terencio Russomano Ricciardi			REGISTRO: ART 5479651	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Cátia Villas Bôas Paiva - Gestora Ambiental		1.364.293-9		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº.0674190/2019

O empreendedor/empreendimento **Companhia Geral de Minas**, localizado na zona rural do município de Poços de Caldas, atua na extração de bauxita desde 1935 e, possui Licença Ambiental Simplificada através do processo PA 386/1989/005/2018 para atividade de “Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro” e “Unidade de Tratamento de Minerais- UTM, com tratamento a seco”, válida até 28/11/2028.

Formalizou processo administrativo nº. 386/1989/006/2019, em 18/10/2019, na Supram Sul, onde requer a ampliação da licença para a mesma atividade, código “A-02-01-1”, de potencial poluidor geral médio e produção bruta de 49.500 t/ano (porte pequeno), portanto classificado segundo a DN 217/17, como classe 2. O empreendimento considerou a incidência de critério locacional 1, inserido na zona de amortecimento e transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Foi apresentado estudo com diagnóstico ambiental, avaliação dos impactos ambientais e medidas de controle, conforme Termo de Referência sobre critérios locacionais.

O empreendimento possui registro na Agência Nacional de Mineração ANM nº.4173/1943. A área na qual pretende ampliar a lavra é de 4,18 ha, que será destinado ao abastecimento da fábrica da Alcoa Alumínio S.A. (unidade de Poços de Caldas). O regime operacional é de 40 horas/semanais, realizado por cinco colaboradores.

Não é prevista nenhuma intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente ou Reserva Legal, supressão de vegetação nativa ou corte de indivíduos isolados.

O empreendimento está localizado em área de terceiros, sob matrículas nº 34.495, nº 56.569, nº 4.145 e Certidão nº. 17.829, ambas registradas na Comarca de Poços de Caldas e com autorizações para o licenciamento da área de lavra. Foram apresentados três recibos do Cadastro Ambiental Rural referentes aos imóveis.

Foi verificado no Sicar que os registros sob nº 4.145 e nº 17.829 são propriedades contínuas e de mesmo proprietário, portanto deverá ser realizado um recibo único; além disso, há presença de vegetação nativa que não foi computada como área de Reserva Legal, não ultrapassando 20% da área total da propriedade, que deverá ser incluída.

O método de lavra será a céu aberto. Primeiro ocorrerá retirada da cobertura vegetal rasteira; depois, desmonte mecânico, por meio de bancadas e obedecendo as curvas de nível do terreno, sem detonações. Posteriormente, beneficiamento para classificação do material, através de peneiramento. O material será carregado em caminhões para transporte em estradas já existentes. Não está previsto geração de rejeito/estéril. O solo orgânico decapado será armazenado em leiras para ser reposto nas áreas já lavradas.

Nas áreas de mineração existe sistema de drenagem composto por canaletas, leiras e bacias de retenção, para coletar a água pluvial e evitar formação de processos erosivos.

Haverá consumo de água somente para aspersão de vias, no período de seca, por meio de captação superficial de no máximo 86,4 m³/dia, regularizado através de Certidão de Uso Insignificante nº 58382/2018.



As atividades de abastecimento, manutenção e lavagem de máquinas e veículos serão realizadas fora do empreendimento. O efluente sanitário gerado, em torno de 3 l/dia, proveniente de banheiro químico, será enviado para a Estação de Tratamento de Efluentes ETE - Alcoa, com lançamento final no Ribeirão das Antas.

Está previsto geração de resíduos de papel, plástico e restos alimentares, que somam em 2,803 kg/mês; EPI's que somam em 1,127kg/mês; pneus e baterias; que são armazenados em tambores e destinados à Alcoa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada “Ampliação” ao empreendimento **Companhia Geral de Minas - Mina Alto do Selado** no município de **Poços de Caldas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental, para as atividades:

- A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro;
- A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco,



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Companhia Geral de Minas

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar Relatório Técnico da comprovação da Execução dos Programas propostos como medidas de controle no Estudo da Reserva da Biosfera: Controle de erosão e assoreamento, Prevenção da poluição das águas, Prevenção da poluição do ar, Prevenção da poluição do solo e Controle da emissão de ruídos.	**Anualmente. Durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Apresentar retificação do recibo do CAR conforme especificado no parecer.	180 dias. Após a publicação da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.